

## Fazendo Gênero 8 - Corpo, Violência e Poder

Florianópolis, de 25 a 28 de agosto de 2008

### **Tecnologias de gênero e confinamento feminino: registros das dinâmicas punitivas sobre mulheres encarceradas em uma prisão mista**

Leni Beatriz Correia Colares (Universidade Federal de Rio Grande)  
Gênero, prisão mista, punição  
ST 11 – Exclusão social, poder e violência

A pesquisa<sup>1</sup>, desenvolvida junto às mulheres encarceradas no Presídio de Rio Grande (RS) vem preencher uma lacuna nos estudos sobre o aprisionamento feminino. As análises existentes no Brasil sobre este tema, se situam nas observações das peculiaridades femininas em instituições construídas somente para mulheres, em geral, instaladas nas capitais, ficando assim, em descoberto, a realidade de um número significativo de presídios que abrigam ambos os sexos, conhecidos como presídios mistos.

Na questão do encarceramento feminino, duas condições têm sido sobrepostas em anos recentes: a) o crescimento do número de mulheres sentenciadas à pena de prisão; b) o imprevisto institucional no enfrentamento desta demanda.

Em junho de 2007, estavam encarceradas 25.909 mulheres no território nacional. Comparativamente a julho de 2004, quando totalizavam 10.735 reclusas, constata-se um acréscimo de 141,3% no encarceramento feminino. No Rio Grande do Sul, o acréscimo no mesmo período foi de 42,7%, tendo a população feminina passado de 732 mulheres (julho de 2004) para 1.045 em junho de 2007<sup>2</sup>.

Apesar do crescimento significativo de mulheres presas, não há novos investimentos estatais capazes de atender as especificidades desta população e, decorrente disto, tem-se o imprevisto, que se traduz no aprisionamento das mulheres em celas ou alas denominadas como “femininas” dentro dos presídios masculinos.

Esse contexto gera implicações sobre a condição feminina. A primeira reside no fato que as presas são colocadas em espaços que não passam de meros apêndices do estabelecimento masculino. Agrega-se a esta, uma segunda característica, a de que internamente, as mulheres compõem um pequeno grupo frente à massa carcerária composta por homens. No Presídio de Rio Grande, em junho de 2007, a população reclusa era de 742 pessoas e, destas, 5,6% eram mulheres<sup>3</sup>.

Além do predomínio masculino, outra implicação, esta relativa à orientação das dinâmicas prisionais, modela o confinamento das mulheres: as interações entre homens e mulheres na prisão são subordinadas a uma ordem androcêntrica. Como resultado, as práticas carcerárias desenvolvidas operam como tecnologias de gênero, no sentido dado por Tereza Lauretis (1994, p.228), o de

engendrar homens e mulheres, relacionando o sexo aos atributos culturais do masculino e do feminino e às hierarquias sociais nas quais os indivíduos são posicionados em função destes atributos. Essas práticas não se restringem às coerções, mas positivam valores e significados.

Nesta comunicação, mostramos que a distribuição do trabalho prisional, a aplicação dos castigos e a definição das regras disciplinadoras das interações entre os sexos, são modalidades adaptativas aos papéis de gênero que contribuem para invisibilizar a condição feminina em um presídio misto.

### *Secundarização do trabalho e do corpo feminino no espaço prisional*

Institucionalmente, o trabalho prisional é reputado como tendo centralidade na perspectiva da reintegração social<sup>4</sup>. Outro aspecto a ser considerado é que, por meio do trabalho, as presas podem acessar a remição da pena (reduzir um dia de pena a cada três dias trabalhados)<sup>5</sup>. No entanto, o trabalho para as prisioneiras se apresenta dentro de um quadro paradoxal, tanto no que se refere à quantidade de vagas e à qualidade dos conteúdos, quanto no aspecto da distribuição das tarefas.

Trabalham no presídio de Rio Grande, 63% das reclusas (26 mulheres), percentual este mais significativo que o dos homens que totalizam 37% (270 homens). A maioria das mulheres (80,7%) está ocupada com o artesanato e faxina, ou então, com tarefas como chaveiras (abre e fecha portas) e manicures, funções estas exercidas dentro dos espaços das duas galerias femininas. As demais mulheres que trabalham estão alocadas na cozinha da administração, no serviço burocrático e na faxina do saguão.

As funções atribuídas mimetizam as tarefas que as mulheres executam normalmente no lar. Anterior ao aprisionamento, a maioria das mulheres estava ocupada como dona de casa, doméstica em casa de terceiros e em serviços gerais (55,6%). As demais ocupações dizem respeito ao comércio e vendas (22,2%), serviço administrativo (10,1%) e também aparecem funções como guardadoras de carros e papeleiras (12,1%). São mulheres situadas nos padrões que caracterizam a vulnerabilidade social: 81,8% possuem escassa escolaridade; cerca de 90% possuem filhos e, a maioria (60,8%) declarou-se solteira, separada ou viúva ao entrar na prisão. A não provisão pelo Estado de novas habilidades para as prisioneiras mantém essa vulnerabilidade. Soma-se o estigma da delinquência conferido pela prisão, e o resultado será ainda mais precarização de suas existências ao saírem dela.

Em relação à distribuição do trabalho, as ocupações destinadas às reclusas obedecem a critérios que se comunicam. O primeiro, é o que permite a fixação na “feminina” (galeria ou cela), ou seja, as tarefas devem ser feitas sem que as prisioneiras precisem se deslocar para outros espaços da prisão. Imbricado a este critério, observa-se o mesmo contexto que Luíz Antônio Bogo Chies (2006, p. 178) encontrou em presídios masculinos: a divisão entre “trabalhar para a galeria” e

“trabalhar para a polícia”. O trabalho para a galeria é aquele que resulta em “benefício direto das condições de subsistência e convivência entre os apenados” (idem), enquanto o trabalho para a polícia identifica os presos que se tornam objeto de desconfiança e são rotulados como alcagüetes.

O termo indica que determinadas presas informam aos guardas o que ocorre nas galerias. Nem sempre a alcagüete também se prostitui com algum chefe hierárquico, mas as que estão nesta condição obtêm vantagens como a de poder se deslocar pela prisão e receber bens materiais, muito valorizados nesse universo.

Na prisão mista, a reprodução dos estereótipos de sexo modula a alocação das tarefas e o comportamento desejado para homens e mulheres. Por meio da distribuição do trabalho, a permissão para o uso dos espaços pode ser alargada ou contraída de forma seletiva. Em contraste, as ocupações destinadas aos homens, tais como, a produção de pães, reciclagem de polímeros, produção de detergentes, manutenção elétrica e predial e na cozinha dos presos, possibilitam aos que trabalham a movimentação no espaço do presídio.

Nas prisões mistas, os espaços internos guardam um sentido simbólico: as celas e galerias femininas aparecem como análogas ao âmbito privado, doméstico, enquanto os corredores, saguão e escritórios são tomados como espaços públicos e, como tais, masculinos. As presas autorizadas a circular por eles, em geral, são as que se prostituem: “mulheres públicas por definição” (Pitch, 2003, p.201), cujos corpos existem para a satisfação masculina.

Como o corpo feminino se apresenta culturalmente enquanto “lugar e instrumento da sexualidade” (idem, p.202), constrangê-lo ao espaço privado e impedir que se torne visível (e desejável) passa a ser entendido como cuidado e proteção para mulheres que pertencem a um único homem. Esse aspecto moralizante também se expressa através da regra mantida pela administração prisional que proíbe as visitas íntimas para casais que não comprovem relações conjugais pré-existentes ao aprisionamento.

Em termos do cumprimento da pena, o confinamento das mulheres se torna absolutizado para a maioria delas, na medida em que os espaços correspondentes ao habitar (fazer as refeições e dormir) e ao trabalhar, estão sobrepostos e condensados em um único: a própria cela e sua extensão até a galeria.

São diferentes posições na hierarquia social, mesmo que não se devam abrandar aqui as dores do aprisionamento que incidem sobre os homens. Ser a “escória da escória” como afirma uma das entrevistadas, dá conta dessa posição subordinada e da experiência da segregação, na qual o corpo feminino aparece como objeto de maiores interdições.

### *As interações disciplinadas do masculino e do feminino*

Para Roger Matthews (2003, p.101) as estratégias de controle funcionam por meio de incentivos e da dissuasão através das quais são mobilizados mecanismos informais tais como a distribuição do trabalho e, igualmente, por um conjunto de privilégios e castigos relativos aos procedimentos disciplinares.

As práticas punitivas presentes no presídio de Rio Grande não se diferem daquelas encontradas em outras instituições similares<sup>6</sup>. Toda uma produção das carências e, por meio delas, toda uma microgestão das carências é rotineiramente processada através das práticas carcerárias. Ampliando o jogo das perdas, dispositivos como: a revista nas celas e o confisco de produtos de higiene, beleza ou mesmo de alimentos; o uso da solitária ou “jumbo” e/ou a perda dos dias remidos; o “corte da carteirinha” ou proibição para visitas íntimas por tempo determinado e também o traslado para presídios em outras cidades, são exemplos das formas de punição a que as presas podem ser submetidas.

Em termos dos procedimentos disciplinares, a aplicação dos castigos é mitigada pelas representações de gênero. O menor ou maior grau de tolerância à inconformidade feminina se explica pela distância ou proximidade que as mulheres apresentam com relação aos estereótipos associados à feminilidade (Buglione, 2002, p.137). A severidade da punição será maior quanto mais o comportamento da mulher estiver afastado do padrão de docilidade, conformidade e dependência que devem caracterizar o feminino.

A par dos procedimentos coercitivos, se combinam os processos adaptativos, tal como sustenta Eduardo Campos Coelho (2005, p.135), dada a necessidade de tornar previsíveis os comportamentos, o que significa que, em alguma medida, mecanismos de negociação são acionados. Entre as respostas adaptativas (idem, p.137), a “liga de companheiro” aparece como integrante do repertório inventivo das e dos reclusos, dirigida para reduzir as dores do encarceramento.

A “liga” implica na possibilidade de comunicação e relacionamento sob a forma do namoro entre homens e mulheres presos. Ocorre por meio de cartas (“catatau”) que são trocadas entre pessoas que desejam se relacionarem.

Um aspecto importante é que as cartas são enviadas através das mulheres que podem circular na prisão, as mesmas reputadas como alcagüetes, o que implica ambivalência em suas condutas: a de criar prejuízos e fazer favores. Isso explica em parte porque, mesmo não sendo bem vistas, não sofrem represálias das outras presas.

Em virtude da configuração social da prisão, a liga não pode ser evitada. Por isso, seu curso é apropriado pela administração prisional sob a forma do namoro prolongado e vigiado (sem

conubação carnal), de um modo, aliás, que já não se apresenta na sociedade livre, mas que, na prisão, é retomado. A sexualidade é tratada de forma ambígua: fortemente moralizante quando se trata de prisioneiras casadas e seus parceiros; impeditiva para homens e mulheres que venham a se conhecer na prisão e permissiva para a prostituição.

O fato de estarem em um ambiente predominantemente masculino em que o acesso das janelas das galerias dos homens dá diretamente para as galerias femininas, leva as presas a estabelecerem regras que dispõem sobre suas relações com os mesmos.

A regra que exige moderação do corpo é reputada como muito importante pelas mulheres. São proibidas roupas muito decotadas ou muito curtas, que deixem o corpo a descoberto. Esta regra, quando descumprida, é motivo de punição por parte da guarda, gerando igualmente discussões entre as presas. Isso ocorre porque muitas dessas presas possuem maridos (ou companheiros) confinados no mesmo presídio, da mesma forma que algumas agentes penitenciárias também possuem maridos (ou companheiros) que trabalham na instituição, o que acaba por gerar tensão nas relações femininas. Para evitar conflitos, as presas criaram a proibição de que uma se dirija ao marido da outra sem a permissão antecipada da esposa.

Os comportamentos entre as presas oscilam entre a cooperação e o conflito, os quais, segundo afirmam, ocorrem normalmente, da mesma forma como em uma família. A metáfora da família serve para indicar um grau razoável de tolerabilidade ao cotidiano vivido entre elas. Esse é movido pelo fato de ser um grupo pequeno que, embora apresente diferenças internamente, promove o consenso acerca de algumas regras criadas pela administração prisional, mas sustentadas, inclusive, pelas presas.

Seja dentro de uma relação conjugal estável, na prostituição, ou então, através da “liga”, as mulheres afirmam nas entrevistas pertencer a um homem, um “marido”, o que denota um grau de compromisso. Este comprometimento tanto resulta da necessidade feminina de segurança sexual no contexto prisional, quanto representa o acesso ao afeto, ampliando a capacidade de resistência às perversidades da prisão. Assim, embora nem todas possam “ter um homem”, como é o caso das que estão na “liga”, todas são compelidas a “ser de um homem”, circunstanciando-se à lógica masculinizante.

### *Considerações finais*

A condição absolutizada do confinamento do grupo feminino gera resultados díspares. Na prisão, observam-se relações desiguais entre homens e mulheres em termos das ocupações, já que a alocação do trabalho e sua manutenção são conferidas em função dos diferentes estatutos que os sexos recebem na prisão. Em razão desses estatutos, as mulheres permanecem restringidas às celas, mesmo quando estão exercendo algum trabalho, enquanto os homens que trabalham têm livre

acesso aos corredores e demais galerias no exercício de suas tarefas. Tal processo confere às mulheres a condição de um duplo aprisionamento nessas instituições. Além disso, a interação do masculino e do feminino ocasiona a submissão do corpo da mulher, presa também a lógica masculinizante do presídio misto. Novamente, o aprisionamento desse corpo não se dá só em relação ao resto da sociedade, mas, no contexto interno da instituição, nos estreitos limites que as respostas adaptativas podem ser dadas, os comportamentos femininos se moldam a essa lógica.

### Referências

BUGLIONE, Samantha. “O dividir da execução penal: Olhando mulheres, Olhando diferenças”. In: CARVALHO, Salo de (org.). *Crítica à execução penal*. Doutrina, Jurisprudência e Projetos Legislativos. Rio de Janeiro, Lúmen Júris, 2002. p.123-144

CHIES, Luiz Antônio Bogo. *A capitalização do tempo social na prisão: A remição no contexto das lutas de temporalização na pena privativa de liberdade*. Tese de Doutorado. Orientador: Dr. José Vicente Tavares dos Santos. Programa de Pós Graduação em Sociologia, PPGS/UFRGS, 2006.

COELHO, Eduardo Campos. *A oficina do diabo e outros estudos sobre criminalidade*. Rio de Janeiro, Record,, 2005.

LAURETIS, Tereza. “A tecnologia de gênero”. In: HOLLANDA, Heloísa Buarque de. *Tendências e impasses – o feminismo como crítica da cultura*. Rio de Janeiro, Rocco, 1994. p.206 -231

MATTHEWS, Roger. *Pagando tiempo. Uma introducción a la sociologia del encarcelamiento*. Barcelona, Bellaterra, 2003.

PITTCH, Tamar. *Um derecho para dos. La construcción jurídica de gênero, sexo y sexualidad*. Trad. Cristina García Pascual. Madrid, Editorial Trotta, 2003.

WOLF, Maria Palma (coordenação). *Mulheres e prisão: a experiência do Observatório de Direitos Humanos da Penitenciária Feminina Madre Pelletier*. Porto Alegre, Dom Quixote, 2007.

---

<sup>1</sup> A pesquisa, intitulada “A prisão dentro da prisão: uma visão do encarceramento feminino na 5ª Região Penitenciária do Rio Grande do Sul” foi coordenada pelo Prof. Dr. Luiz Antônio Bogo Chies e financiada pelo CNPq. Participaram da pesquisa os membros do Grupo Interdisciplinar de Trabalho e Estudos Penitenciários (GITEP) da Universidade Católica de Pelotas ao qual me agrego na qualidade de professora em Sociologia da Universidade Federal de Rio Grande. São participantes da pesquisa: Dr<sup>a</sup> Ana Luisa Xavier Barros, Ms. Carmem Lúcia Alves da Silva Lopes; Ms. Marcelo Oliveira de Moura ,Ms. Sinara Franke de Oliveira. Atuaram como bolsistas: Alexandre Melo Correa, Ana Carolina Montesano Gonsales Jardim, Cátia Gomes Shmidt, Gabriel Prestes Espiga, Jackson da Silva Leal, Josiane Costa Espanton e Sabrina Rosa Paz. Esta comunicação traduz um esforço interpretativo de alguns aspectos levantados no âmbito de um dos presídios: o de Rio Grande.

<sup>2</sup>Dados coletados a partir do site do Ministério da Justiça/Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN). [www.mj.gov.br](http://www.mj.gov.br) Acesso em julho de 2007.

<sup>3</sup> Dados coletados nos arquivos do Presídio de Rio Grande.

<sup>4</sup> A noção do trabalho como meio para futura reintegração do preso à sociedade foi sublinhada na entrevista com a administração prisional. A afirmação é parte do discurso oficial que remete ao ideário da ressocialização. Para Maria Palma Wolf (2007, p.21), a Lei de Execuções Penais (LEP) consagra este ideal ao estabelecer, entre outras condições, a adoção do regime progressivo das penas, o direito ao trabalho e à educação, contemplados no princípio institucional mais amplo da individualização da pena (artigo 5º da CRFB e artigos 17,28, 110 da LEP).

<sup>5</sup> Lei de Execuções Penais, artigo 126.

---

<sup>6</sup> Os demais presídios da 5ª Região Penitenciária, apresentam em maior ou menor grau, as mesmas possibilidades punitivas. Acerca de punições carcerárias, ver também o trabalho de Edmundo Campos Coelho (2005) e o de Maria Palma Wol (2007).